

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo nº: 735/2025

Data: 22/07/2025

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6521/2025

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$283.505,81

Autor: Executivo

Processo no Sistema Elotech: 426/2025





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$283.505,81 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e cinco reais e oitenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

11.005.00.000.0000.000. Departamento de Meio Ambiente

11.005.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente

671 – 3.3.90.39.00.00 – 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$283.505,81

Total Suplementação: R\$ 283.505,81

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

11.001.00.000.0000.000. Departamento de Turismo e Cultura

11.001.13.392.0038.2.113. Pagamento de salários e encargos sociais

620 – 3.3.90.39.00.00 – 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R\$261.265,81

11.005.00.000.0000.000. Departamento de Meio Ambiente

11.005.18.541.0040.1.123. Proteção e conservação da flora

666 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$20.000,00

667 – 4.4.90.52.00.00 – 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$2.240,00

Total Redução: R\$283.505,81

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2025.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Altamir Sanson
Prefeito Municipal de Palmeira

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°

Justificativa: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação necessita da presente movimentação orçamentária em virtude do pagamento da empresa terceirizada que presta serviços a esta Secretaria. FORTRESS: Roçadores, varredores, jardineiros, auxiliar de serviços gerais, controladores de acesso e tratorista. Ante ao exposto, justifica-se tal pedido de crédito adicional suplementar tendo em vista a necessidade do referido pedido, para que possa frequentemente implantar melhorias no Município.

Altamir Sanson
Prefeito Municipal de Palmeira